



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATO TST.GP N° 158, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre os procedimentos para o recolhimento, de custas processuais e emolumentos devidos à União no âmbito da Justiça do Trabalho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas competências legais e regimentais,

Considerando Ofício Circular SEI n.º 268/2026/MF, subscrito pelo Secretário do Tesouro Nacional, que informa sobre a descontinuidade, a partir de 3 de abril de 2026, da página de emissão de GRU Simples e Judicial, ,

RESOLVE:

Art. 1º O recolhimento das custas processuais e emolumentos devidos à União no âmbito da Justiça do Trabalho será realizado exclusivamente por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, na modalidade digital (GRU Digital).

Art. 2º A Guia de Recolhimento da União será emitida exclusivamente:

I - por meio do endereço eletrônico <<https://gru.jt.jus.br/gru>>; ou

II - diretamente pelo sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe), quando houver integração funcional para esse fim.

Art. 3º A setorial orçamentária e financeira da Justiça do Trabalho será responsável pela gestão da plataforma prevista no inciso I do art. 2º deste Ato, competindo-lhe orientar as atividades das demais unidades orçamentárias.

Art. 4º Este Ato entra em vigor no dia 3 de abril de 2026.

LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO, PRESIDENTE**, em 26/03/2026, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1447985** e o código CRC **5637B1FB**.

6007245/2026-00

1447985v3